



MENSAGEM Nº 492/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 492/2023

Assunto: Programa de Incentivo à prática de xadrez e de dominó

O presente Projeto de Lei objetiva autorização legislativa para a implantação no município de São Bento do Sul de programa de incentivo à prática de xadrez e de dominó em espaços públicos, com finalidade precípua de difusão das modalidades e, suplementarmente, como atividade de lazer para crianças, jovens, adultos e idosos.

A implantação do programa será de responsabilidade da Fundação Municipal de Desportos, em coparticipação com as demais secretarias, autarquias e fundações municipais.

A prática do xadrez é uma ótima ferramenta para o desenvolvimento da memória, concentração e senso crítico, ao mesmo tempo em que propicia a socialização e integração entre os praticantes, bem como o incentivo ao respeito às regras.

O objetivo de dispor de tabuleiros de xadrez em parques, praças e outros espaços públicos é de que a prática, tanto de esportes, quanto de jogos, contribui para reduzir a ansiedade e melhorar a saúde mental da população.

O xadrez é um dos jogos mais antigos que, com seu caráter intelectual e cultural, permite que qualquer pessoa em qualquer parte do mundo possa jogá-lo, independentemente das barreiras que língua, idade, sexo, habilidade física ou classe social possam impor.

Segundo a Sociedade Brasileira de Arte, Cultura e Cidadania (Sobacc), o xadrez é um exercício cerebral e cognitivo bastante eficiente, que estimula o funcionamento

CHSBS 08/11/2023 15:05 AC



e extensão da memória e do trabalho neuronal, como a inteligência, a atenção, a memória espaço-visual e o raciocínio. Ademais, como essa atividade é realizada em duplas, a integração social promove a capacidade de ouvir, prestar atenção, reter informações, aprender controlar a ansiedade e diminuir a solidão.

No tocante ao dominó, além de ser modalidade dos Jogos Abertos da Terceira Idade – JASTI, permite trabalhar contagem organizada, representação decimal, paridade ou construção de material para laboratórios de ensino. São recursos atraentes e eficientes, que auxiliam na arte da aprendizagem e na construção do conhecimento.

O jogo tem diversos benefícios para a mente: ele desenvolve a concentração, aumenta a atenção e ativa a memória, beneficiando as pessoas na terceira idade, já que pode prevenir e/ou ajudar na luta contra doenças como Alzheimer e Parkinson, além de promover a interação social, combater a solidão e a insegurança, que acompanham o processo de envelhecimento.

Para crianças, jovens e adultos, o dominó também auxilia, tanto no processo de desenvolvimento mental, como na prevenção das doenças no futuro. Assim como o dominó, outros jogos também trazem benefícios para o cérebro, como: caça-palavras, quebra-cabeça, cruzadinha e jogo da memória. São exemplos de atividades que unem lazer e concentração.

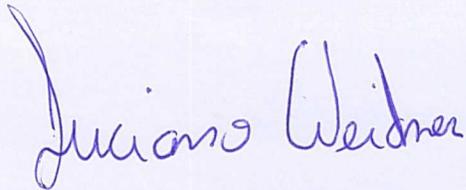
A Fundação Municipal de Desportos dispõe de tapetão gigante para prática da modalidade de xadrez e utilizará mesas e cadeiras para a modalidade de dominó, os quais serão organizados em espaços públicos, notadamente ao ar livre, para incentivar o convívio entre as mais diversas faixas etárias, a saúde mental, a criatividade, diminuir a ansiedade, além de trabalhar a resistência à frustração e trazer diversão em família e grupos de amigos. Cidades como Balneário Camboriú e Florianópolis, dentre outras, desenvolvem tal programa com expressivo sucesso.



Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da FMD



PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete



PROJETO DE LEI Nº 492, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE XADREZ E DOMINÓ EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de São Bento do Sul o programa de incentivo à prática de xadrez e dominó em espaços públicos, com finalidade precípua de difusão das modalidades e suplementarmente como atividade de lazer para crianças, jovens, adultos e idosos.

Art. 2º A implantação do programa será de responsabilidade da Fundação Municipal de Desportos, em coparticipação com as demais Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos pela presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias.

Art. 4º Para o desenvolvimento do programa, o Poder Executivo poderá utilizar-se de espaços e equipamentos públicos já existentes ou adequá-los conforme a necessidade.

Art. 5º As aulas serão ministradas preferencialmente por professores vinculados à Fundação Municipal de Desportos pela bolsa desportiva municipal ou outros profissionais voluntários, devidamente certificados pelas suas respectivas federações e/ou conselhos profissionais.

Art. 6º O número de vagas, a duração, as datas, horários e locais do programa serão definidos pelo Poder Executivo, conforme conteúdo a ser desenvolvido.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, também, a seu critério, desenvolver outras atividades para atingir o objetivo da presente Lei.

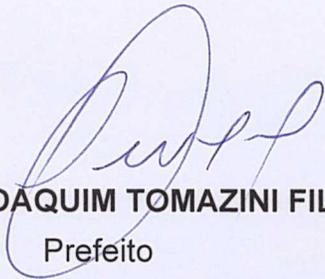


Art. 8º Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

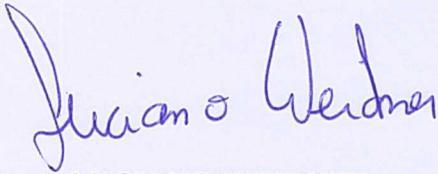
Art. 9º A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2023.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito



LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da FMD



PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete





7



Câmara Municipal de
São Bom do Sul
8